



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 022, AO ANEXO 5 DO PLC 19/2019

Substitui-se, no Anexo 5 do PLC nº 19/2019 e no Anexo 2 – Parâmetros Urbanísticos Básicos por Zona – da LC nº 248/2018, os Coeficientes de Aproveitamento Máximo (CAM) da ZAD-1, da ZAD-2 e da ZAD-3, pelos seguintes, respectivamente:

“Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) da ZAD-1=2; Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) da ZAD-2=3; Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) da ZAD-3=4”.

Adequam-se os demais dispositivos e anexos desta lei complementar.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ressalvam-se os casos permitidos pela legislação anterior até a publicação desta lei complementar.

Justificação:

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o número que, multiplicado pela área do lote, define a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser ali construídos, considerando-se a soma de todos os pavimentos. Conforme tal conceito, o texto diminui o CA Máximo das Zonas Adensáveis especificadas como 1, 2 e 3, adotando as seguintes grandezas: na ZAD-1, de 3 para 2; na ZAD-2, de 4 para 3; na ZAD-3, de 5 para 4.

Isso significa que se pretende, respectivamente, a diminuição de 300 para 200%, de 400 para 300% e de 500 para 400%. Trata-se de organizar melhor as edificações para evitar o espessamento excessivo, em prol de uma vida urbana com melhor qualidade, es-

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

pecialmente para as gerações contagenses futuras.

Os proponentes, confiantes em que os nobres vereadores compreenderão o motivo e a solução apresentados nesta emenda substitutiva, pedem a sua aprovação com vistas a aprimorar o conteúdo e a forma do PLC 19/2019, conforme a realidade municipal e os interesses da população.

Sala das Reuniões, Câmara Municipal de Contagem, 19 de novembro de 2019,


Dr. Rubens Campos (vereador)

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!